

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO --

LET Nº 988, DE 08 DE ABRIL DE 1.986.-

"Dispõe sôbre criação de cargos e empregos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-/
vou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO,/
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de '/
São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,/
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 18 - Fica criado um cargo público /
de COORDENADOR EDUCACIONAL, de
provimento em comissão, referência "09" da escala de vencimentos/
dos funcionários públicos.-

Artigo 2º - Fica o cargo público de Escriturário III, referência "07" / do quadro de pessoal, transformado para AUXILIAR ADMINISTRATIVO,/ de provimento efetivo, referência "07", da escala de vencimentos/ dos funcionários públicos.-

Artigo 3º - Ficam criados 15 (quinze) em-/
pregos públicos de AUXILIAR DE
SERVIÇOS DIVERSOS, referência 52, da escala de vencimentos dos em
pregados públicos.-

Artigo 49 - Os cargos e empregos públicos/
de que tratam os artigos anteriores passam a fazer parte integrante do quadro de possoal estabelecido pela Lei nº 864/83.-

Artigo 5º - As atribuições gerais dos cargos públicos criados e trans-/ formados por esta Lei serão definidas através de ato do Executivo.-

Artigo 69 - As despesas decorrentes da Execução desta Lei, serão atendidas por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 79 - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapua, aos 08 di as do mês de abril de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA Chefe de Gabinete